



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 3.342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de um imóvel urbano ao Município de Rio Branco/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Branco um imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, Bairro Centro, Município de Rio Branco /Acre, contendo a área de 1.412,70m², denominado “Escola Estadual Menino Jesus”, objeto da Matrícula nº 24.969, registrado perante a 1º Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º é destinado, exclusivamente, à “ampliação e reforma da Escola Menino Jesus, comprometendo-se a conservar o imóvel tombado como patrimônio histórico da população acreana, nos termos técnicos fixados pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM”.

Art. 3º A doação de que trata este artigo tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município de Rio Branco /AC der à área, destinação diversa da prevista, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre